









1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 69/2022-PMSC

1º Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado, o Município de São Cristóvão/SE, e do outro, a Sra GILENA KARLA BARRETO SANTANA BARROSO, decorrente da Dispensa nº 22/2022 – PMSC.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, localizado à Praça São Francisco, s/n, Centro, São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ nº 13.128.855/0001-44, doravante denominado LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, o Sr. Marcos Antonio de Azevedo Santana, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO, doravante denominada INTERVENIENTE, neste ato representada pelo Ilmo. Secretário Josenito Oliveira Santos, e do outro lado, a Sra GILENA KARLA BARRETO SANTANA BARROSO, pessoa física, residente na Av. Gov Paulo B. Menezes, nº 1152, Torre 2, Apt 804. Treze de Julho, Aracaju/SE, doravante denominada LOCADORA, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula XIV, do contrato nº 69/2022/PMSC.

Parágrafo Único:

A partir da assinatura deste instrumento será incorporada a cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

a) Cláusula XIV - "Do Prazo"

O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/08/2023 a 01/08/2024, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, 11 da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA III - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

- Solicitação da contratação;
- Justificativa;
- Autorização do Gestor.













CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, LOCADORA, LOCATÁRIO e INTERVENIENTE.

São Cristóvão/SE, 01 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANDANA

PREFEITO Locatário

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho Interveniente

GILENA KARLA BARRETO SANTANA BARROSO

Locadora

Rua Pereira Lobo, nº 72, Centro, São Cristóvão-SE, CEP: 49.100-055